

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

- ☒ (x) – Projeto de Lei
- ☐ () – Projeto decreto Legislativo
- ☐ () _ Projeto de Resolução
- ☐ () _ Requerimento
- ☐ () _ Indicação
- ☐ () – Moção
- ☐ () _ Emenda

N.º 009 /2019

KERLING APARECIDO MOREIRA, AUTOR DO PROJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM faz saber que o plenário deste Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Dispõe sobre o uso de espaços em trevos e rótulos viários
para publicidade ou propaganda.**

Art. 1º Fica expressamente proibida a colocação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda nos trevos e rótulos viários de domínio do município de Guajará-mirim.

Parágrafo único. Não se aplica á presente lei a existência ou futura instalação de painéis eletrônicos informativos de horário, temperatura e mensagens educativas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

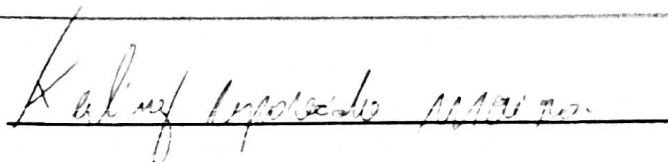
Senhor presidente;

Senhores Vereadores;

Estamos ingressando, nesta casa legislativa com este projeto de lei que dispõe sobre o uso de espaços em trevos e rótulos viários para publicidade ou propaganda.

Este projeto de lei, simples e sucinto, visa contribuir para que tenhamos uma cidade mais segura, menos poluída e por extensão, mais bonita.

Esperamos, portanto, que os nobres pares desde colendo poder legislativo aprovelem o presente Projeto de Lei.



KERLING APARECIDO MOREIRA

Vereador do (PODEMOS) Autor do Projeto

Câmara Municipal de Vereadores, 27/03/2019